



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 31/2017

**“Acrece o § 14 no art. 89 da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 14, no artigo 89, da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

**“§ 14.** Os vereadores, prefeito, vice, secretários e demais agentes políticos equivalentes, receberão o décimo terceiro subsídio a ser pago anualmente no mês de dezembro de cada ano.”

**Art. 2º** Esta emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Iturama/MG, 15 de dezembro de 2017

**Vereador José Pichioni Filho**  
Presidente

**Vereador Fabricio Adão Dias Amaral**  
1º Secretário

**Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento**  
Vice-Presidente

**Vereador José Ivaldo Barbosa**  
2º Secretário

Autor: Todos vereadores